



ACENBI

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA NIPO BRASILEIRA DE INDAIATUBA

CNPJ 44.730.646/0001-08

ACENBI – RESOLUÇÃO DA DIRETORIA – ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

Regulamentação de acesso a documentos e informações relativos à prestação de contas e gestão da Associação.

A Diretoria da ACENBI – Associação Cultural, Esportiva Nipo Brasileira de Indaiatuba, no âmbito de suas competências, e com o fim de regulamentar o disposto no art. 14 parágrafo único do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º - Esta resolução dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela administração da Associação, com vista a garantir o acesso às informações e documentos relativos à prestação de contas e gestão da entidade.

Art. 2º - O Balanço Patrimonial e Relatório Anual e Semestral de Gestão devem ser publicados na forma prevista no art. 14, parágrafo único, itens II e III do Estatuto Social.

Parágrafo Único – O associado que pretender esclarecimentos sobre os documentos oficiais publicados poderá apresentar sua solicitação à administração, que atenderá presencialmente, no prazo previsto no art. 5º desta Resolução.

Art. 3º - Além dos documentos oficiais publicados, é garantido aos associados da ACENBI acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da Associação, salvo quanto aos contratos que contenham cláusula de confidencialidade.

Parágrafo Único – O associado que pretender o acesso a documentos e informações, nos termos do “caput”, deverá apresentar sua solicitação, por escrito, à administração da Associação, que deverá disponibilizar os dados para consulta do associado.

Art. 4º - O pedido de acesso a informações e documentos deverá ser protocolizado na secretaria da Associação, e deverá conter:

1. Nome do Requerente;
2. Número do Associado e do documento de identificação;
3. Especificações, de forma clara e precisa, da informação requerida.

Art. 5º - As informações serão prestadas ao associado, presencialmente, no prazo de 20 (vinte) dias, podendo, de acordo com o volume de dados solicitados e complexidade das informações, ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, por decisão fundamentada e comunicada ao associado solicitante.

Sede: Rua Humaitá, 1710 - Vila Vitória - Cep: 13339-140

Centro Esportivo - Secretaria: Rua Chile, 689 - Jd América - Cep: 13338-130

e-mail: acenbi.idt@gmail.com - site: www.acenbi.org.br - Telefax: (19) 3834-2584 - Indaiatuba - SP



A C E N B I

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA NIPO BRASILEIRA DE INDAIATUBA

CNPJ 44.730.646/0001-08

Art. 6º - Caso a informação pretendida já esteja disponível aos associados em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, a Secretaria da Associação deverá orientar o solicitante quanto ao local e modo para consultar e obter a informação.

Art. 7º - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata esta Resolução será responsabilizado pelo seu uso indevido.

Art. 8º - São considerados confidenciais os contratos que envolvam:

1. Patrocínio e publicidade;
2. Tecnologias de propriedade da Associação;
3. Contratação de atletas;
4. Parcerias público e privado;
5. Concessão e uso do espaço físico por terceiros dentro da Associação;
6. Locação de espaço da Associação.

§ 1º Quando solicitado pela parte com quem a Associação contratar a inclusão de cláusula de confidencialidade e o objeto do contrato, não estiver relacionado aos itens descritos acima, o contrato poderá ser gravado com cláusula de confidencialidade, desde que a Administração da Associação registre a solicitação da parte contratante.

§ 2º Fica ressalvada a competência de fiscalização do Conselho Fiscal quanto aos contratos com cláusula de confidencialidade, e a obrigação do correto registro contábil da receita e despesa deles decorrentes.

Art. 9º - Esta Resolução entrou em vigor em 09/03/2021, data de sua aprovação perante a Diretoria Colegiada, conforme consta da ata de Reunião Mensal da Diretoria Executiva.

Indaiatuba, 10 de março de 2022.

Sérgio Seigi Saito
Presidente da ACENBI (Biênio 2021-2022)